

LEI MUNICIPAL Nº 3615, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal nº 3580, de 20 de março de 2014.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 3580, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Jornal terá tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares por edição, em formato econômico ou “tablóide”, e em papel jornal.

§ 1.º Em todas as edições, em sua primeira página, o “Jornal Oficial do Município de Itararé” conterà no alto, à esquerda, o brasão do Município acompanhado do título “JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO DE ITARARÉ”, a data da publicação, número da edição e a citação numérica desta lei.

§ 2.º Em todas as edições, em sua segunda página, o “Jornal Oficial do Município de Itararé” conterà nome e registro no Ministério do Trabalho do jornalista responsável, nome do diagramador responsável, e demais informações pertinentes ao expediente, conforme dispuser em decreto.

§ 3.º A publicação do “Jornal Oficial do Município de Itararé” dar-se-á semanalmente, às quintas-feiras, sendo admitida a publicação extra, em outros dias da semana, em casos nos quais houver justificativas apresentadas pela autoridade administrativa.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de novembro de 2014

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO F. S. GRADIN
Secretário Municipal de Administração